



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44, DE 2016

Altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), para dispor sobre a prestação de contas anual dos gestores do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

AUTORIA: Senador Ivo Cassol

DESPACHO: Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas



[Página da matéria](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2016

Altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), para dispor sobre a prestação de contas anual dos gestores do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.



SF/16578.27982-32

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 104-C da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“**Art. 104-C.**

§ 1º A Comissão promoverá audiência pública anual para discutir a prestação de contas e avaliar o resultado dos investimentos realizados e o impacto das políticas empreendidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e pelo Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL), bem como discutir as diretrizes, implementação e perspectivas das políticas a serem adotadas.

§ 2º A audiência a que se refere o *caput* contará com a participação do presidente da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), de membros do Conselho Diretor do FNDCT e de membros do Conselho Gestor do FUNTTEL.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República atribui competência para as Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas para, em razão de matérias de suas competências, “convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições”, assim como “solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão”, consoante o disposto no art. 58, §2º, incisos III e V, da Lei Maior.

Conforme o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) opinar sobre os assuntos relativos à política nacional de ciência, tecnologia e inovação. À CCT compete, ainda, opinar sobre o apoio e o estímulo à pesquisa e criação tecnológicas, além de outros temas igualmente relevantes.

No âmbito da CCT, tem sido extremamente positiva a experiência adquirida com as diversas audiências públicas realizadas com representantes do governo, das empresas, dos órgãos de defesa dos consumidores e de entidades vinculadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Com o presente projeto, proponho a ampliação desse modelo para que a CCT passe a debater, de forma sistemática, o desempenho de dois fundos estratégicos para o desenvolvimento econômico do País, quais sejam, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL).

Como todos sabemos, a ciência, a tecnologia e a inovação são fundamentais para inserção do País na economia do conhecimento, apontada acertadamente como a terceira revolução industrial. Parte significativa dos investimentos realizados nessa área é financiada pelo setor público, que conta com os recursos dos citados fundos de desenvolvimento.

Nesse sentido, é imperativo que as políticas públicas para o desenvolvimento científico e tecnológico sejam constantemente avaliadas e aprimoradas, tendo o Senado Federal um importante papel a desempenhar



nesse campo, razão pela qual proponho que a CCT passe a promover, anualmente, audiência pública para discutir, com os respectivos gestores, o resultado dos investimentos realizados e o impacto das políticas empreendidas pelo FUNTTEL e pelo FNDCT.

Conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador IVO CASSOL



SF/16578.27982-32

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88

urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93

artigo 104-B

Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70

artigo 104-B